

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	27
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	28
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	31
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	33
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	36
8. HABILITAÇÃO	36
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	38
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
11. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART. 24 DA LEI N°. 14.133/2021).	45
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46
13. ASSINATURAS	46



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de utensílios, material de limpeza, higiene, botas e outros materiais de consumo para manutenção das Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	CONCORRÊNCIA
1	Afiador de faca, cortes precisos em grande estilo, material polipropileno, dimensões aprox. 21 x 7,7 x 7,7 cm (AXLXP), peso líquido aproximado do produto: 200 g.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 5 litros.	Galão – 5 Litros	1.000	EXCLUSIVO ME/ EPP
3	Álcool líquido 70%. O frasco deverá ser translucido e gravado em relevo o nome do fabricante do álcool, validade, número do lote e responsável técnico. Embalagem de 1 litro.	Embalagem de 1 Litro	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
4	Álcool em gel 70%. Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Gel Embalagem de 500 ml	Embalagem de 500 ml	400	EXCLUSIVO ME/ EPP



5	Amaciante para roupas Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Tensoativo Catiônico, Coadjuvante Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Água, Base Sal Amônio	Embalagem de 2 litros	400	EXCLUSIVO ME/EPP
6	Anel de Vedação para panela de pressão de 07 (sete) litros.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Anel de Vedação para panela de pressão de 12 litros	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Assadeira de alumínio retangular, 45x30x5 cm.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Avental impermeável de napa, emborrachado, na cor branca, sem estampas, utilizado para trabalho em cozinha e serviços gerais ou açougues. Medindo no mínimo 55 cm de largura X 105 cm de comprimento.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/EPP
10	Bacia de plástico rígido, 06 (seis) litros , com tampa.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Bacia de plástico rígido, 15 (quinze) litros , com tampa.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/EPP



13	Balde de capacidade para 12 litros. Balde confeccionado em material plástico, resistente, com pegados para encaixe das mãos no fundo, alça de arame galvanizado.	Unidade	75	EXCLUSIVO ME/ EPP
14	Bandeja de inox retangular, medidas 30x20 cm com 4 cm de altura.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
15	Bobina de plástico filme para alimentos com largura de 28cm X 300 m.	Rolo de 300 m	30	EXCLUSIVO ME/ EPP
16	Bobina de saco plástico, com capacidade de 3 litros, dimensão 20x35 cm com 500 saquinhos.	Pacote com 500 unidades	45	EXCLUSIVO ME/ EPP
17	Par de botas brancas. Antiderrapante, números 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 , bota emborrachada, cor branca, tipo 07 léguas.	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
18	Bule; para café; de alumínio; com capacidade mínima para 2 litros; medindo no mínimo (diam. 10,0 X alt. 19,5) cm; espessura mínima de (1,3) mm; com cabo de baquelite.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
19	Caçarola de 41 litros Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 41 litros, podendo ter variação de 2 litros para mais ou para menos, medindo 50 cm de diâmetro e 21 cm de altura,	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP



	podendo ter variação de até 4 cm para mais ou para menos. (o produto não pode desprender resíduos de alumínio).			
20	Caçarola hotel, alumínio, com tampa, 38 cm X 18 cm (diâmetro x altura), 20 litros. Espessura mínima do alumínio 3 mm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
21	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética e capacidade aproximadamente de 10 litros .	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
22	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética e capacidade aproximada de 38 litros .	Unidade	25	EXCLUSIVO ME/ EPP
23	Caldeirão de capacidade de 15 litros , com tampa 28 x 25 cm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
24	Caldeirão de capacidade de 31,7 litros , altura de 20 cm e diâmetro 45 cm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
25	Caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 36 x 30 cm (diâmetro x altura), 24 litros .	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
26	Caneca de alumínio hotel. Características técnicas: em alumínio hotel, resistente, com cabo de madeira fixo, capacidade para 2,5 litros, medindo 17 cm de diâmetro e 15,5 cm de altura, podendo ter variação de até 02 cm para mais ou	Unidade	40	EXCLUSIVO ME/ EPP



	para menos (o produto não pode desprender resíduos de alumínio).			
27	Cera líquida 750 ml. Alta qualidade, auto brilho, incolor, com fórmula que ofereça brilho logo na aplicação.	Unidade	60	EXCLUSIVO ME/ EPP
28	Coador de café em flanela, médio nº 103, cabos de metal, revestido de PVC ou madeira.	Unidade	70	EXCLUSIVO ME/ EPP
29	Coador de café de papel filtro nº 103. Caixa com 30 unidades.	Caixa com 30 unidades	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
30	Colher arroz inox, medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/ EPP
31	Colher de sopa em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 19 cm.	Unidade	400	EXCLUSIVO ME/ EPP
32	Colher descartável para sopa, pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
33	Colher escumadeira.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/ EPP
34	Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade aproximada de 250 ml.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/ EPP
35	Copo de plástico com alça e capacidade de 200 ml	Unidade	200	EXCLUSIVO ME/ EPP
36	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro	Caixa 24 unidades	20	EXCLUSIVO ME/ EPP



	canelado, capacidade 200 ml, caixa com 24 unidades.			
37	Copo descartável, 200 ml. Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em 100% polipropileno de qualidade, reciclável, que apresente excepcional resistência. Os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem.	Pacote com 100 unidades	7.500	EXCLUSIVO ME/ EPP
38	Copo descartável 300 ml para caldo. Pacote com 50 unidades	Pacote com 50 unidades	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
39	Copo descartável de café de 50 ml.	Pacote com 100 unidades	150	EXCLUSIVO ME/ EPP
40	Descascador de legumes, manual, cabo de polietileno.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
41	Desodorizado ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.	Unidade	40	EXCLUSIVO ME/ EPP
42	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida e	Embalagem de 2 litros	1.000	EXCLUSIVO ME/ EPP



	bactericida. Composição aromática: lavanda, floral ou eucalipto. A embalagem deverá ser translúcida.			
43	Detergente neutro galão de 5 litros, detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas.	Galão de 5 litros	50	EXCLUSIVO ME/EPP
44	Detergente pastoso para limpeza pesada. Aroma característico de pinho.	Embalagem de 2 litros	500	EXCLUSIVO ME/EPP
45	Dispenser para sabonete líquido/gel: de parede, com acompanhamento 24 de reservatório, na cor branca, fabricado em ABS de alto impacto, sistema com fixação de bucha e parafusos, com botão acionador com liberação de dosagem de 0,8 ml bico que impeça vazamentos, medidas aproximadas: 28 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade), capacidade aproximada de 800 ml	Unidade	60	EXCLUSIVO ME/EPP
46	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro de 60 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/EPP
47	Escorredor de pratos inox, capacidade 16 pratos.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/EPP



48	Escorredor super, linha industrial, de 80 pratos em aço inox, feito em inox de qualidade, não enferruja, não corta os dedos, fácil de limpar, alto brilho. Devido às suas características, o aço inox não escurece com o tempo e não requer técnicas complicadas para ser mantido sempre bonito. A resistência do aço inox permite sua utilização em temperaturas baixas e altas, mantendo seus pratos e talheres organizados. Possui sistema de segurança anti-cortes, tecnologia desenvolvida para prevenir cortes na limpeza. Composição: 1 escorredor polido em aço inox. Produto original.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
49	Escova para limpeza de mamadeira, em polipropileno e nylon.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
50	Escova para limpeza de roupas. Base plástica e fios de nylon.	Unidade	60	EXCLUSIVO ME/ EPP
51	Esponja brilho de aço inox, para limpeza pesada ferro e grelha. Pacote com 01 unidade.	Unidade	300	EXCLUSIVO ME/ EPP
52	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75.	Pacote com 08 unidades	400	EXCLUSIVO ME/ EPP



	Composição: lã de aço carbono.			
53	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1.000	EXCLUSIVO ME/ EPP
54	Faca para corte de carnes em alumínio média (29 cm, 7 polegadas).	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
55	Flanela amarela 30 x 40 cm.	Unidade	2.000	EXCLUSIVO ME/ EPP
56	Fósforo em maço com 10 caixinhas. cada caixinha deve conter 40 palitos.	Maço com 10 caixas	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
57	Garrafa térmica de 1 litro.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
58	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
59	Guardanapo de papel 33x33 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
60	Isqueiros.	Unidade	60	EXCLUSIVO ME/ EPP
61	Jarra de vidro características técnicas em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP



	ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros , podendo ter variação de 300 ml para mais ou para menos e altura de 20 cm, podendo ter variação de 3 cm para mais ou para menos.			
62	Jarra plástica com tampa. Características técnicas: transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 02 litros , medindo 21 cm de altura e 13 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 02 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
63	Jarra plástica com tampa. Características técnicas: transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros , medindo 28 cm de altura e 17 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
64	Jogo de xicara de vidro, com capacidade de 200 ml. Jogo com 6 unidades.	Jogo com 06 unidades	15	EXCLUSIVO ME/ EPP
65	Lenço umedecido antisséptico,	Pacote com	75	EXCLUSIVO ME/



	dermatologicamente testado, poste com mínimo de 400 unidades na embalagem, com perfume suave.	400 unidades		EPP
66	Limpa alumínio, limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	200	EXCLUSIVO ME/ EPP
67	Limpador multiuso e desengordurante, excepcionalmente aroma campestre (não será aceito outro aroma). Frasco com no mínimo 24 cm de altura e com tampa fliptop com bico dosador. Na embalagem deverá estar silcado os dizeres como nome do produto, fabricante, nº do lote, validade, responsável técnico, etc...	Fraco de 500 ml	300	EXCLUSIVO ME/ EPP
68	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca. Capacidade: 50 litros.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/ EPP
69	Lixeira para banheiro média de plástico de 08 litros.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/ EPP



70	Lixeira plástica capacidade 15 litros , tampa com abertura por pedal.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/ EPP
71	Lixeira plástica com paredes fechadas, capacidade para 100 litros , com tampa.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
72	Lustra móveis, produto à base de silicone com componentes que agem diretamente na madeira dando brilho e perfumando. Frasco 200 ml.	Frasco de 200 ml	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
73	Limpa vidro de 500 ml – similar à marca vidrex	Unidade 500 ml	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
74	Luva de mucambo. Tamanho G.	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
75	Luva de mucambo. Tamanho M.	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
76	Luva de mucambo. Tamanho P.	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
77	Luva látex natural, G , luva látex natural multiuso forrada. Informação adicional: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. espessura mínima 0,50 mm. Apresentar na proposta, ficha técnica onde conste a espessura do produto. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP



	a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.			
78	Luva látex natural, M, luva látex natural multiuso forrada. Informação adicional: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. espessura mínima 0,50 mm. Apresentar na proposta, ficha técnica onde conste a espessura do produto. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
79	Luva látex natural, P, luva látex natural multiuso forrada. Informação adicional: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. espessura mínima 0,50 mm. Apresentar na proposta, ficha técnica onde conste a espessura do produto. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de	Par	100	EXCLUSIVO ME/ EPP



	água.			
80	Luva térmica, confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aprox. 20 cm.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
81	Mamadeira, capacidade 240 ml, com bico de silicone, com tampa.	Unidade	40	EXCLUSIVO ME/ EPP
82	Pá coletora lixo, com coletor de plástico medindo aproximadamente 26 cm e cabo de madeira revestido de PVC, comprimento mínimo de 60 cm.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
83	Panela. Material: alumínio reforçado. Capacidade: 12 l. Características adicionais: com tampa. Tipo: caçarola. Diâmetro: 32 cm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
84	Panela caldeirão industrial de alumínio, com alças de alumínio de alta resistência, com tampa, capacidade 32 litros , diâmetro aproximadamente 36 cm, altura 32 cm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
85	Panela de pressão, em alumínio. Capacidade de 15 litros , cabo e alça de baguelite, válvula de segurança.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
86	Panela de pressão, em alumínio, capacidade 7 litros , cabo e alça de	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP



	baguelite, válvula de segurança.			
87	Panelão de alumínio industrial, com tampa, alças de alumínio de alta resistência, capacidade mínima 14,5 litros diâmetro aproximadamente 34 cm, altura 16 cm.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
88	Pano de chão 100% algodão cru.	Unidade	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
89	Pano de chão: saco lavado alvejado, 100% algodão com dimensões mínimas de 55 x 80 centímetros. Utilizado para pano de chão.	Unidade	400	EXCLUSIVO ME/ EPP
90	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x60cm, sem estampas.	Unidade	350	EXCLUSIVO ME/ EPP
91	Papel higiênico, 30 m, folha simples: rolo de papel higiênico neutro com dimensões de 10 cm x 30 m, alto nível de maciez e absorção, que não esfarele no uso, folha simples de alta qualidade gofrado, picotado, branco (alvura > 85% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470), 100% celulose virgem (esta expressão deverá vir descrita na embalagem), isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume.	Fardo com 04 rolos	7.000	EXCLUSIVO ME/ EPP
92	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade; código bec: 4800753; apresentação: Apresentando folha dupla, gofrado,	Caixa com 8 unidades	250	EXCLUSIVO ME/ EPP



	sem picote, classe 01, índice de maciez máximo 7,0nm/g; cor: na cor branca, alvura iso mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm²; fragrância: neutra, resistência a tração a seco ponderada maior que 150n/m tempo de absorção de água máximo de 4.0; medida: medindo 10 cm x 300 m (l x c), gramatura mínima 30g/m², espessura mínima de 0,095 microns; composição: composto de 100% celulose virgem, capacidade de absorção de água mínimo 7,0g/g; diâmetro do tubete: tubete med. no máximo 6,0 cm de diâmetro; embalagem: em embalagem de caixa de papelão; legislação: com laudo microbiológico conforme resolução da ANVISA RDC NO. 142 de 17.03.2017 e laudo de análise conforme ABNT 15464-10-classificação; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto; Unidade de compra: caixa com no mínimo 08 unidades com rolos 300 metros.			
93	Papel toalha para banheiro branco luxo, 02 dobras, medindo no mínimo 22,5 cm x 20,50 cm, com 1.000	Pacote com 1.000 folhas	4500	AMPLA CONCORRÊNCIA



	folhas.			
94	Papel toalha para banheiro branco luxo, 02 dobras, medindo no mínimo 22,5 cm x 20,50 cm, com 1.000 folhas – Exclusivo EPP/ME.	Pacote com 1.000 folhas	1500	EXCLUSIVO ME/ EPP
95	Pedra de afiar - pedra para amolar faca retangular aproximadamente 15 x 5 x 2 cm.	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
96	Pegador de massas em inox.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/ EPP
97	Peneira 24 cm com suporte para acomodação em panelas e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível, fácil manuseio, extremamente simples de limpar.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
98	Pilha média, C. Tamanho: Média Modelo: C Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmio Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	300	EXCLUSIVO ME/ EPP
99	Pilha alcalina palito. Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina	Unidade	500	EXCLUSIVO ME/ EPP



	Tensão Nominal: 1,5 V			
100	Pilha alcalina pequena AA. Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	400	EXCLUSIVO ME/ EPP
101	Pilha Alcalina bateria 9V	Unidade	150	EXCLUSIVO ME/ EPP
102	Placa de corte de polietileno, bege, 50 x 30 cm.	Unidade	15	EXCLUSIVO ME/ EPP
103	Pote plástico hermético c/tampa para mantimentos - 900ml. Características técnicas redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 12cm de altura e 11cm de diâmetro (comprimento/ largura), com variação de 2cm para mais ou para menos e capacidade para 900 ml, podendo ter variação de 100 ml para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
104	Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo.	Unidade	200	EXCLUSIVO ME/ EPP



105	Ralador de legumes, inox, 04 faces.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
106	Ratoeira adesiva cola rato, medidas 37x26 cm aberta e 19,5 x 26 cm fechado, caixa com 20 unidades	Caixa com 20 unidades	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
107	Rodo plástico 40 cm: confeccionado em polipropileno com base medindo 40 cm, com camada dupla de borracha de EVA, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo, que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza. Cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 m e revestido com camada de polietileno.	Unidades	200	EXCLUSIVO ME/ EPP
108	Rodo plástico 60 cm: confeccionado em polipropileno com base medindo 40 cm, com camada dupla de borracha de EVA, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza. cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 m e revestido com camada de polietileno.	Unidade	200	EXCLUSIVO ME/ EPP
109	Rolo de papel toalha branco para cozinha.	Pacote com 02 unidades	200	EXCLUSIVO ME/ EPP



110	Sabão em barras pacote com 5 unidades (semelhante a marca YPÊ)	Pacote com 5 unidades	250	EXCLUSIVO ME/ EPP
111	Sabão em pó, pacote de 1 kg. Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes. Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga.	Pacote 1 kg	600	EXCLUSIVO ME/ EPP
112	Sabonete líquido: apropriado para limpeza das mãos. Produto com coloração perolizada e textura cremosa nas fragrâncias suaves, devendo constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade ou fabricação, nº do lote e data de fabricação.	Embalagem de 5 litros.	350	EXCLUSIVO ME/ EPP
113	Saco de lixo branco, para uso hospitalar , reforçado, capacidade para 30 litros .	Pacote com 100 unidades	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
114	Saco de lixo branco, para uso hospitalar , reforçado, capacidade para 50 litros .	Pacote com 100 unidades	500	EXCLUSIVO ME/ EPP
115	Saco de lixo branco, para uso hospitalar , reforçado, capacidade para 100 litros .	Pacote com 100 unidades	150	EXCLUSIVO ME/ EPP



116	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade 30 litros .	Pacote com 100 unidades	1.000	EXCLUSIVO ME/EPP
117	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade 50 litros .	Pacote com 100 unidades	1.000	EXCLUSIVO ME/EPP
118	Saco de Papel Monolúcido tamanho 12 x 5 cm (medidas aproximadas). Fardo com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	100	EXCLUSIVO ME/EPP
119	Saco para lixo 100 litros. Capacidade volumétrica para 100 litros, para uso doméstico , de polietileno, na cor preta, reforçado, medidas mínimas: largura 75 cm x altura 105 cm x espessura de 10 micras, suportando no mínimo 20 kg.	Pacote com 100 unidades	750	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	Saco para lixo 100 litros. Capacidade volumétrica para 100 litros, para uso doméstico , de polietileno, na cor preta, reforçado, medidas mínimas: largura 75 cm x altura 105 cm x espessura de 10 micras, suportando no mínimo 20 kg – Exclusivo EPP/ME .	Pacote com 100 unidades	250	EXCLUSIVO ME/EPP
121	Saco plástico para hot dog, pacote, medidas 14 x 25 cm (ou medidas similares) com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	100	EXCLUSIVO ME/EPP
122	Soda caustica (Hidróxido de Sódio). Aspecto Físico: em escamas. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%	Embalagem de 1 kg	100	EXCLUSIVO ME/EPP



123	Suporte dispenser para papel toalha Inter folhas: dispenser com visor central transparente para melhor visualização do consumo e facilitar o abastecimento, fabricado em plástico polipropileno com alta resistência ao impacto, material na cor branca. Deve conter um kit com parafusos, buchas (para fixação na parede) e chave para abrir o dispenser.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
124	Tacho em alumínio com capacidade de 9,25 litros e com alça.	Unidade	10	EXCLUSIVO ME/ EPP
125	Tacho em alumínio com tampa e alças capacidade 20 litros .	Unidade	20	EXCLUSIVO ME/ EPP
126	Termômetro digital para medir temperatura alimentos, tipo espeto.	Unidade	5	EXCLUSIVO ME/ EPP
127	Toalha de rosto, medindo (50 x 80) cm, nas cores variadas, composto por no mínimo 90% de algodão.	Unidade	50	EXCLUSIVO ME/ EPP
128	Touca. Tipo: Descartável Material: TNT Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Pacote com 100 unidades	150	EXCLUSIVO ME/ EPP
129	Travessa de vidro funda redonda características técnicas em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica,	Unidade	60	EXCLUSIVO ME/ EPP



	com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21 cm (diâmetro) x 10 cm (altura), podendo ter variação de até 2 cm para mais ou p/menos.			
130	Vassoura no formato cilíndrico, de garrafas PETT. Vassouras com cerdas de garrafa PETT desfiadas com IOS longos medindo no mínimo 30 cm, amarrados ao cabo da vassoura com arames. Cabo de vassoura medindo no mínimo 1,20 m, lixado e aparelhado.	Unidade	400	EXCLUSIVO ME/ EPP
131	Vassoura pelo 30 cm: vassoura com cerdas PETT NYLO, base em madeira pintada na cor vermelha, medindo no mínimo 28 cm, com tufo de fios PETT nas cores pretas e brancas. Cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 m, revestido com polipropileno e ponteira plástico para poder pendurar a vassoura.	Unidade	200	EXCLUSIVO ME/ EPP
132	Vassourinha de vaso sanitário cerda de plástico branca.	Unidade	100	EXCLUSIVO ME/ EPP
133	Varal tipo corda, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	Pacote	50	EXCLUSIVO ME/ EPP

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem **COMUM**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



1.3. Distribuição do objeto em razão do enquadramento fiscal:

1.3.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

1.3.1.1. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3.1.2. Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a R\$ 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando:

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, conforme disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.



1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A presente aquisição de utensílios, material de limpeza, higiene e botas justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e funcionamento dos diversos departamentos do Município de Leandro Ferreira/MG. A realização da licitação se fundamenta nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os materiais solicitados são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, organização e segurança nos setores municipais, possibilitando um ambiente de trabalho salubre para os servidores e um atendimento de qualidade à população.

1.7. Local e Condições de Entrega:

1.7.1. Os itens adquiridos por meio do presente processo licitatórios deverão ser entregues nos locais predeterminados pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município, conforme os prazos e condições estabelecidos neste termo. Essa medida visa garantir que os materiais cheguem com segurança e eficiência aos pontos de distribuição e uso, atendendo às necessidades de saúde pública com a agilidade exigida.

1.8. Condições de Execução e Documentação de Entrega:



1.8.1. O fornecedor deve realizar a entrega e a execução do objeto em perfeitas condições de uso, respeitando o prazo indicado neste termo. É obrigatória a estrita observância das especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta vencedora, assegurando que os materiais entregues estejam de acordo com os requisitos técnicos e de qualidade.

1.8.2. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, onde devem constar, de forma detalhada:

1.8.2.1. A procedência dos produtos;

1.8.2.2. As especificações completas de cada item;

1.8.2.3. O prazo de garantia de cada material.

1.8.3. Esse detalhamento na nota fiscal visa facilitar a conferência dos materiais e garantir que eventuais solicitações de suporte ou substituição sejam atendidas conforme o contrato, assegurando a transparência e o cumprimento adequado das obrigações do fornecedor e da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de utensílios, material de limpeza, material de higiene, botas e outros materiais de consumo necessários para a manutenção das Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG.

A contratação se justifica pela necessidade contínua e imprevisível de fornecimento desses itens para garantir a boa execução das atividades das Secretarias municipais, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. A natureza do serviço público exige uma gestão eficiente dos recursos e a disponibilidade imediata de materiais que atendam às demandas variáveis, sem comprometer a continuidade das ações governamentais.

O Registro de Preços é a forma mais adequada para atender à necessidade de aquisição parcelada e contínua desses produtos ao longo do período de vigência da contratação. Este modelo proporciona maior flexibilidade e economia, permitindo que a Administração Pública compre de acordo com a real necessidade, sempre que os itens forem requisitados, respeitando os limites orçamentários e as condições estipuladas em edital.

Além disso, a contratação visa garantir que os materiais sejam adquiridos com qualidade e preço justo, considerando as especificações técnicas necessárias para a segurança, higiene e eficiência operacional das Secretarias. Dessa forma, o processo de licitação e contratação será conduzido com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência, em conformidade com a legislação vigente, com destaque para a Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, assim como os normativos correlatos.

A execução dessa contratação é imprescindível para o bom funcionamento das atividades das Secretarias, garantindo que os serviços públicos municipais possam ser prestados de forma ininterrupta e eficaz à comunidade de Leandro Ferreira/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações Técnicas do Material:

3.1.1. Para a contratação destinada ao Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de utensílios, material de limpeza, material de higiene, botas e outros materiais de consumo necessários para a manutenção das Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG, devem ser observados os seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes:

3.1.2. Atendimento às Especificações Técnicas e Qualitativas

3.1.2.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade, adequação ao uso e segurança, conforme os requisitos descritos na licitação.

3.1.3. Conformidade com Normas Regulamentares e Legais

3.1.3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, quando aplicável, de órgãos competentes como o INMETRO, ANVISA ou outros reguladores, garantindo que os produtos atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação brasileira.

3.1.4. Capacidade Técnica e Operacional do Fornecedor

3.1.4.1. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento contínuo e regular dos itens, com a devida estrutura de logística, armazenamento e distribuição, permitindo a entrega eficiente e dentro dos prazos exigidos pela Administração Municipal.

3.1.5. Preço Justo e Compatível com o Mercado

3.1.5.1. O preço registrado deverá ser compatível com os preços de mercado e condizente com a vantajosidade econômica para a Administração Pública. A proposta apresentada deverá ser justa e dentro dos parâmetros estabelecidos após pesquisa de mercado.

3.1.6. Condições de Entrega e Armazenamento



3.1.6.1. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais em condições adequadas de transporte, preservando a integridade e a qualidade dos itens. As entregas deverão ser realizadas conforme a demanda do Município, nos locais e prazos previamente estabelecidos pela Administração.

3.1.7. Garantia e Substituição de Produtos Defeituosos

3.1.7.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, sem vícios ou defeitos, com garantia de substituição imediata em caso de produtos que apresentem problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações acordadas.

3.1.8. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

3.1.8.1. O fornecedor deverá comprovar, no momento da contratação e durante a execução da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021, além da habilitação jurídica necessária para a contratação.

3.1.9. Fornecimento de Forma Parcelada

3.1.9.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de cada Secretaria do Município, permitindo que o fornecimento ocorra de acordo com a demanda real e o planejamento de consumo, respeitando os limites orçamentários e os quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços.

3.1.10. Observância dos Princípios da Administração Pública

3.1.10.1. A contratação deve ser executada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

3.1.11. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços

3.1.11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será definido conforme a necessidade do Município, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre a duração máxima dos registros de preços, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a eficiência na execução dos serviços.

3.2. Da Participação de Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. Materiais e Embalagens Sustentáveis

3.4.1.2. Práticas Sustentáveis na Produção

3.4.1.3. Descarte Responsável e Logística Reversa

3.4.1.4. Responsabilidade Social e Inclusão

3.5. Da Indicação de Marcas e Modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de utilização de marca ou modelos

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da garantia da contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia

3.9.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso



fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

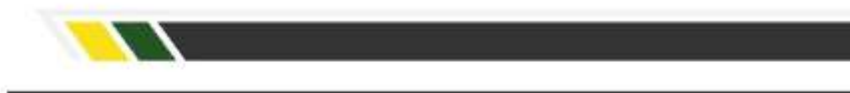
5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.



5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do art. 8º do Decreto nº 418 de 2025.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IX do art. 16 do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.



6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso XI, do art. 8º do Decreto nº 418, de 2025.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 7º do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso I, do art. 7º do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.5. O gestor do contrato coordena os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 418, de 2025.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando ampla concorrência, transparência e economicidade. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme a natureza do objeto, sendo a seleção realizada com base na proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra

7.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.5. Da Prova de Conceito (PoC)

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.



8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito);

8.2.4.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.



9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

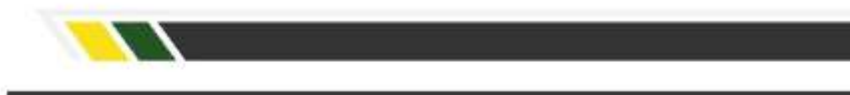
9.2. Do Contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso



III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, possuindo registro, notificação ou cadastro na agência, conforme exigido pela natureza do material. Os produtos entregues devem possuir todos os registros, certificações e autorizações necessárias, demonstrando sua conformidade com as normas técnicas de segurança e eficácia.

9.2.26. Os materiais devem ser transportados e entregues em condições adequadas de segurança e conservação, evitando qualquer tipo de dano ou deterioração.

9.2.27. A contratada deve garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e que sejam entregues em condições de uso imediato, assegurando também instruções específicas de armazenamento quando necessário.

9.2.28. Caso algum material seja entregue danificado ou em desacordo com as especificações, a contratada será responsável pela substituição sem custo adicional ao contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;



10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART. 24 DA LEI Nº. 14.133/2021).

11.1. O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

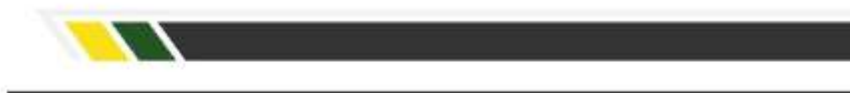
Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, a não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios



prejuízos à administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Leandro Ferreira/MG.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações (Elemento de despesa):

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.2.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ASSINATURAS

13.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretária de Planejamento e Gestão

13.2. Autorizações:

13.2.1. Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretária Planejamento e Gestão

13.2.2. Da Autoridade Competente:

AUTORIZO a abertura do processo de contratação oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade requisitante.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**
Estado de Minas Gerais



Prefeito Municipal

Leandro Ferreira, data da assinatura eletrônica.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretaria da Administração e Gestão



MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09

LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000

FONE: (37) 3277-1331



CÓDIGO DE ACESSO

7500A4D48E9D4F7489CD8023CC8535F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7500A4D48E9D4F7489CD8023CC8535F9>